



# Prefeitura Municipal de Pompéia

139

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 41

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º :- Pica revogada, a partir de 1º de janeiro de 1949, a Lei nº 18, de 10 de Novembro de 1948.

Artigo 2º :- A Prefeitura Municipal deverá colocar a disposição dos senhores contribuintes, que até a promulgação desta lei efetuarem pagamentos da taxa criada pela mencionada no artigo anterior, a importância por eles pagas.

Artigo 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 1949

ODILON MARTINS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 18/2/949

Publicada por afixação no local de costume, em 18/2/949

NESTOR DE BARROS

SECRETÁRIO